



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 556/GR/UFGS/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO DE  
TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE ALUNO-ABANDONO DA UFGS E  
TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA BACHARELADO  
INTEGRAL *CAMPUS* CHAPECÓ**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a segunda chamada para matrícula automática de candidato selecionado no Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFGS e Transferência Externa para o Curso de Medicina/Bacharelado/Integral com validade para o ingresso no primeiro período letivo de 2022, para o *campus* Chapecó.

**1 DOS CONVOCADOS**

**1.1** Relação de candidato convocado na modalidade de Transferência Externa:

Nº	Nome do candidato	Ordem de classificação	Matrícula automática
01	Luísa Eugênio Farias	06	Sim

**2 DO REGISTRO DE MATRÍCULA**

**2.1** O candidato selecionado neste edital terá a seu registro de matrícula realizado automaticamente pela Secretaria Acadêmica do *campus* até 20 de maio de 2022.

**2.1.1** A Secretaria Acadêmica notificará, via *e-mail*, o candidato após a realização do respectivo registro.

**2.1.2** Compete ao candidato monitorar o *e-mail* fornecido à UFGS no momento da inscrição e retornar à Secretaria Acadêmica e/ou outros setores da UFGS, com os esclarecimentos necessários solicitados por ocasião da realização do registro de matrícula.

**2.1.3** Compete ao candidato matriculado realizar o pedido de inclusão dos componentes curriculares para 2022/1 junto à coordenação do curso.

**2.2** Os documentos enviados na inscrição devem ser apresentados em original ou em cópias autenticadas, no momento do início das atividades letivas presenciais.

**2.3** O candidato selecionado e matriculado poderá solicitar, no período definido pelo Calendário Acadêmico da Graduação, validação de componente curricular cursado com aprovação em outra IES.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** De acordo com a LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultânea em duas Instituições Públicas de Ensino Superior (IES).

**3.2** Conforme Art. 39, da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CGRAD/UFGS/2014, não será permitida a matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação da UFGS.

**3.3** Será cancelada a matrícula ou a classificação, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato classificado e/ou selecionado para matrícula não atendeu às disposições do presente edital ou do EDITAL Nº 258/GR/UFGS/2022, ou se utilizou de quaisquer meios ilícitos, assegurado contraditório e ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**3.4** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvido o Coordenador de Curso.

Chapecó-SC, 18 de maio de 2022.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor